

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

0025/2023

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

OBJETO

O objeto da presente contratação é para Aquisição de Aeronave não tripulável – Drone com mapeamento.

DATA DA SESSÃO

De **25/08/2023**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **10h** até **16h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
10. DO PAGAMENTO	11



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 025/2023

(Processo Administrativo n.º 17877/2023)

Torna-se público que o(a) **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Santa Luzia/MG**, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, nos termos do **Decreto Municipal n. 4.160/2023** e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/08/2023**Horário da Fase de Proposta:** 10h até 16h**Link da sessão:** <https://www.comprasnet.gov.br/>**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição, por dispensa de licitação, **Aeronave não tripulável – Drone com mapeamento para Secretaria de Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Santa Luzia — Minas Gerais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

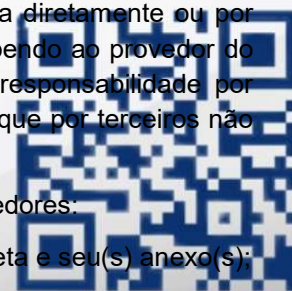
2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis.
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

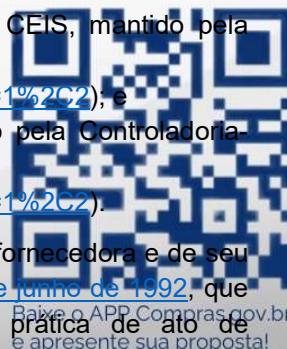


Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

- 5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme o disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

7.1. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.1.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.1.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.1.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

8.1.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8.1.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.3 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

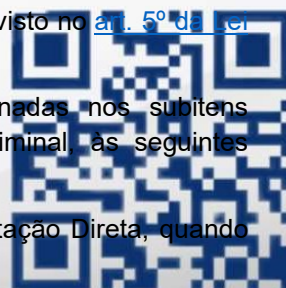
8.1.5 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Comete infração aquele que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.1 Comete infração aquele que praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

- b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

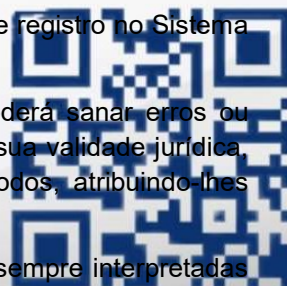
9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



Baixar o App Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

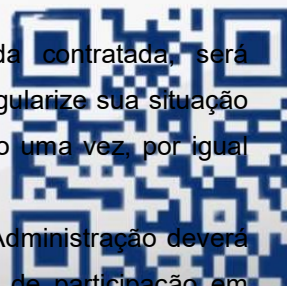
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Santa Luzia/MG, 21 de agosto de 2023.

Marlon Estevan Duraes de Resende
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Matrícula: 37.149



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

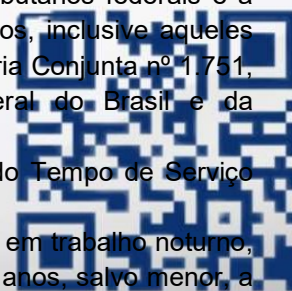
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01	
COMPRA DIRETA	

1 – OBJETO

O presente termo de referencia tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AERONAVE NÃO TRIPULÁVEL - DRONES PROFISSIONAIS** para uso na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, necessita de equipamentos para executar suas atividades na área de Regularização Fundiária no município de Santa Luzia, conforme a Lei 13.465/2017.

Os drones são fundamentais na Regularização Fundiária, por meio do uso desta tecnologia emergente, é possível obter imagens precisas e atualizadas das áreas as serem regularizadas no município de Santa Luzia. A Regularização Fundiária é uma ferramenta importante para designar a relação ao registro legal e agregar valor ao território. O uso de Drones facilitam esse processo, pois os dados geoespaciais coletados por esses dispositivos permite uma análise precisa do território, com alta precisão nos recursos de Mapeamento. A regularização fundiária busca a legalização e a inserção de um imóvel na estrutura do município, facilitando processos burocráticos como a cobrança de IPTU.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇO

3.1 Aquisição de **02 (DOIS) DRONES PROFISSIONAIS E ACESSÓRIOS** de **qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao DRONE DJI AIR 2S (BR) FLY MORE COMBO – HOMOLOGADO ANATEL COM MAPEAMENTO.**

3.2 Segue o item a ser adquirido, bem como os requisitos para o mesmo com descrições detalhadas.C

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	DRONE 02 (DOIS) DRONES PROFISSIONAIS de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao DRONE DJI AIR 2S (BR) FLY MORE COMBO – HOMOLOGADO ANATEL – mapeamento. Especificações mínimas: AERONAVE Peso de decolagem: 595g. Dimensões: - Dobrado: 180×97×77 mm (comprimento×largura×altura). - Desdobrado: 183 × 253 × 77 mm (comprimento × largura × altura). Comprimento diagonal: 302 mm. Velocidade máx. de ascensão; 6 m/s (Modo S) - 6 m/s (Modo N). Velocidade máx. de descensão; 6 m/s (Modo S) - 6 m/s (Modo N). Altura máx. de serviço acima do nível do mar: 5000 m. Tempo máx. de voo (sem vento): 31 minutos. Tempo máx. de voo estacionário (sem vento): 30 minutos. Distância máx. de voo (sem vento): 18,5 km (a velocidade de cruzeiro foi otimizada para incluir velocidades tão rápidas quanto 13,5 m/s). Velocidade máx. de voo (próxima ao nível do mar, sem vento): 19 m/s (Modo S) - 15 m/s (Modo N) - 5 m/s (Modo T). Resistência máx. ao vento: 8,5 a 10,5 m/s.	02 UN	R\$ 14.660,93	R\$ 29.321,86



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Ângulo de inclinação máx: 35° (Modo S) - 25° (35° sob ventos fortes no Modo N).

Velocidade angular máx: 250°/s (Modo S) - 90°/s (Modo N).

Alcance da temperatura de funcionamento: 0 °C a 40 °C (sensores superiores e o AF da câmera serão desabilitados a no mínimo - 10 °C).

Frequências de funcionamento; 2,4 GHz - 5,8 GHz.

Potência de transmissão (EIRP)

2,4 GHz: FCC: ≤30 dBm - CE: ≤20 dBm - SRRC: ≤20 dBm - MIC: ≤20 dBm.

5,8 GHz: FCC: ≤30 dBm - CE: ≤14 dBm - SRRC: ≤29 dBm.

Alcance de precisão em voo estacionário

Vertical: ±0,1 m (com posicionamento visual) / ±0,5 m (com posicionamento por GPS).

Horizontal: ±0,1 m (com posicionamento visual) / ±1,5 m (com posicionamento por GPS).

- Hélices: Rápida liberação/redução de ruídos/dobráveis.
- Braço da aeronave: Dobram-se para cima e para baixo.
- GNSS: GPS+GLONASS.
- Bússola: Bússola unitária.
- UMI: UMI unitária.
- Armazenamento interno: 8 GB.

BATERIA DE VOO INTELIGENTE:

- Capacidade: 3500 mAh.
- Voltagem: 11,55 V.
- Voltagem máx. de carregamento: 13,2 V.
- Tipo de bateria: LiPo 3S.
- Energia: 40,42 Wh.
- Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40 °C.
- Potência máx. de carregamento: 38 W.
- Peso: 198 g.

CÂMERA DJI AIR 2S:

- Sensor: CMOS de 1" Pixels efetivos: 20 MP; dimensões de pixels de 2,4 µm.
- Lente: Campo de visão: 88° / AF, formato equivalente a 35 mm: 22 mm / Abertura: f/2.8 / Alcance de disparo: 0,6 m a ∞.
- Alcance ISO Vídeo: 100 - 6400 (automático) / 100 - 12800 (manual) / Vídeo em Dlog-M de 10 bits: / 100 - 1600 (automático) / 100 - 3200 (manual).
- Foto: 100 - 6400 (automático) / 100 - 12800 (manual).
- Tamanho da imagem: 20 MP 5472 x 3648 (3:2) - 5472 x 3078 (16:9).

MODOS DE FOTOGRAFIA:

- Disparo único: 20 MP.
- Disparo contínuo: 20 MP (disparo contínuo).
- Variação da exposição automática (AEB): 20 MP, 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias.
- Cronometrado: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.
- SmartPhoto (incluindo HDR e HyperLight): 20 MP.
- Panorâmica em HDR:
- Vertical (3×1): 3328 × 8000 (largura × altura).
- Ampla (3×3): 8000 × 6144 (largura × altura).
- 180° (3×7): 8192 × 3500 (largura × altura).
- Esfera (3×8+1): 8192 × 4096 (largura × altura).
- JPEG/DNG (RAW).

RESOLUÇÕES DE VÍDEO:

- 5,4K: 5472 × 3078 a 24/25/30 fps.
- 4K Ultra HD: 3840 × 2160 a 24/25/30/48/50/60 fps.



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

- 2,7K: 2688 x 1512 a 24/25/30/48/50/60 fps.
- FHD: 1920 x 1080 a 24/25/30/48/50/60/120 fps.
- MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC, H.265/HEVC).
- Taxa de bits máx. do vídeo: 150 Mbps.

Sistema de arquivos suportados: FAT32/exFAT. Compatível com cartões microSD com capacidade de até 256 GB.

ZOOM DIGITAL: Gravação de zoom indisponível ao gravar vídeos de 10 bits e a 120 fps. 4K/30 fps: 4x; 2,7K/60 fps: 4x; 2,7K/30 fps: 6x; / 1080p/60 fps: 6x; 1080p/30 fps: 8x.

ESTABILIZADOR:

- Estabilização: Triaxial (inclinação, rotação, giro).

Alcance mecânico:

Inclinação: -135° a 45°

Rotação: -45° a 45°

Giro: -100° a 100°

Eixo de giro controlável:

Alcance controlável:

Inclinação: -90° a 0° (padrão)

-90° a 24° (estendido)

Giro: -80° a 80°

Velocidade máx. controlável (inclinação): 100 °/s.

Alcance da vibração angular: ±0,01°.

SISTEMAS DE DETECÇÃO:

Frontal:

Intervalo de medição de precisão: 0,35 a 22 m

Intervalo de detecção: 0,35 a 44 m

Velocidade de detecção efetiva: ≤15 m/s

Campo de visão: 71° (horizontal), 56° (vertical).

Traseiro:

Intervalo de medição de precisão: 0,37 a 23,6 m

Intervalo de detecção: 0,37 a 47,2 m

Velocidade máx. de detecção efetiva: 12 m/s

Campo de visão: 57° (horizontal), 44° (vertical)

Inferior:

Sensores inferiores disponíveis: Sensores visuais duplos + Sensores de tempo de voo (ToF) + LED unitário

Intervalo de medição TdV: 0,1 a 8 m

Faixa de voo estacionário: 0,5 a 30 m.

Superior:

Intervalo de medição de precisão: 0,35 a 22 m

Campo de visão: 78° (horizontal), 63° (vertical).

Luz auxiliar inferior: LED unitário.

TRANSMISSÃO DE VÍDEO:

Sistema de transmissão: O3 Câmbio automático entre 2,4 GHz/5,8 GHz (compatível com OcuSync 2.0) 4 antenas 2T4R.

Distância máx. de transmissão: 12 km (FCC), 8 km (CE) / 8 km (SRRC), 8 km (MIC).

Qualidade/latência da transmissão ao vivo: Drone + controle remoto: 1080p/30 fps e 12 Mbps <120 ms. / Drone + Controle Inteligente DJI: 1080p/30 fps e 12 Mbps <130 ms.

Taxa máx. de transmissão de bits: 44 Mbps.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Frequências de funcionamento: 2,4 GHz - 5,8 GHz.

CONTROLE REMOTO:

- Controlador inteligente Dji Smart Controller: Suportado.
- Sistema de transmissão do controle remoto: OcuSync 2.0
- Duração da bateria: 9,36 Wh × 2.
- Conectores de dispositivos móveis suportados: Lightning, Micro USB, USB-C.
- Dimensões máx. dos dispositivos móveis suportados: 180 × 86 × 10 mm (comprimento × largura × altura).
- Temperatura de funcionamento: -10° a 40 °C.

Potência do transmissor (EIRP):

2,4 GHz: FCC: ≤26 dBm / CE: ≤20 dBm / SRRC: ≤20 dBm / MIC: ≤20 dBm.

5,8 GHz: FCC: ≤26 dBm / CE: ≤14 dBm / SRRC: ≤26 dBm.

CP.MA.00000346.01

CARREGADOR:

- Entrada de carregamento: 100 a 240 V; 50/60 Hz; 1,3 A.
- Saída de carregamento: Entrada de carregamento: 13,2 V=2,82 A
- Entrada USB: 5 V=2 A.
- Voltagem: 13,2 V.
- Potência nominal: 38 W.

CONTEÚDO DA EMBALAGEM "FLY MORE COMBO":

- 1 x Aeronave Dji Air 2S.
- 1 x Controle Remoto Dji RC-N1
- 3 x Baterias Inteligentes de Voo, (1 Padrão+ 2 Extras).
- 1 x Cabo de Energia (Padrão BR).
- 1 x Carregador de Bateria Bivolt.
- 1 x Hub de Carregamento Para Três Baterias.
- 1 x Adaptador de Bateria Para (Power Bank).
- 1 x Conjunto - 4 Filtros ND (ND4/8/16/32).
- 6 x Pares de Hélices de Baixo Ruído.
- 1 x Protetor do Gimbal.
- 2 x Sticks Para o Rádio Controle (Extras).
- 1 x Cabo CR (USB Tipo-C).
- 1 x Cabo CR (Micro USB).
- 1 x Cabo CR (Lightning).
- 1 x Cabo Tipo C.
- 1 x Bolsa Para Transporte.
- 1 x Conjunto de Manuais em Português.

***PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.**

HOMOLOGAÇÃO ANATEL: O sistema de telemetria aeronave/controle remoto devem possuir **homologação ANATEL de fábrica** de acordo com a Resolução 242/2000 da Anatel.

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: O equipamento deve ter garantia do fábrica (Garantia DJI) e suporte técnico gratuito de pelo menos 12 meses, para todos os equipamentos e software, no Brasil. O equipamento deverá vir lacrado com todos os itens e acessórios originais, não sendo permitido a substituição de qualquer item por outro que não seja original do equipamento.

3.3 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

3.4 DA JUSTIFICATIVA DE MARCA DE REFERÊNCIA:

3.4.1 Os drones são fundamentais na Regularização Fundiária, por meio do uso desta tecnologia emergente, é possível obter imagens precisas e atualizadas da



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

área a ser regularizada no município de Santa Luzia. Tudo isso, em menos tempo, com mais eficiência e baixo custo.

3.4.2 Com o intuito de trazer o princípio da economicidade ao município, o mesmo precisa ser de qualidade profissional, devidamente durável e proporcionar imagens e vídeos com excelência, com menos manutenção e deterioração do equipamento. Os modelos da linha Mavic são referência em qualidade de imagem em drones, eles são considerados as melhores opções do mundo nesse perfil de produto. Como padrão, a câmera principal de TODOS os modelos utiliza um sensor CMOS de 1 polegada, desenvolvido em parceria com a Hasselblad, renomada empresa do ramo fotográfico. Além do sensor "grande" a câmera principal ainda captura fotos em 20MP e é capaz de gravar vídeos com bitrate máximo de 150 Mbps.

Os drones possuem perfis de cores D-Log M de 10 Bits, proporcionando pós edição das imagens a um nível profissional dependendo a necessidade. Esse tipo de funcionalidade permite a editores trabalhar de forma mais refinada as imagens gravadas, sem perda de qualidade.

3.4.3 A positiva vedação à indicação de marca como critério de afastamento de outras, contudo, não afasta por completo a indicação de marca como mera referência em editais. Em recente julgado, ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

3.4.4 Para finalizar, portanto, em observância ao princípio da impessoalidade, não será restringido qualquer proposta, no entanto, será verificado pelo técnico indicado se os produtos atende o contexto de qualidade profissional.

4 - MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Modalidade sugerida: Sugerimos a realização de **Compra Direta**, haja vista que a contratação é inferior ao previsto no art. 75, inciso II, R\$57.208,33.

4.2. Além dos documentos exigidos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações, a licitante deverá fornecer Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado comprovando que o proponente tem capacidade técnica operacional suficiente para atender o constante objeto deste processo.

4.3 Do critério de aceitabilidade da Proposta: A empresa participante após ofertar o menor preço deverá enviar catálogo de fábrica do item, levando-se em consideração o atendimento às exigências e especificações deste Termo de Referência, juntamente com a proposta atualizada.

5 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE E MODELO

5.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial.

5.2 A proposta comercial deverá conter, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Item a que se refere o material cotado na proposta.

5.2.2. Especificação do material que compõe o item cotado.

5.2.3. Unidade de fornecimento do material.

5.2.5. Preço unitário e total do material que compõe item cotado.

5.3. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

6 - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega será com a Ordem de Fornecimento emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

6.2 O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da Prefeitura**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG – CEP: 33045-090, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3 Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

6.3.1 O frete será por conta da contratada e seu transporte é de sua total responsabilidade.

6.4 - O recebimento Ocorrerá da seguinte forma:

6.4.1 Recebimento provisório:

6.4.1.1 Todos os itens serão conferidos por um servidor indicado pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária a fim de verificar a conformidade e especificidades dos produtos de acordo com a aquisição e Nota Fiscal.

6.4.2 Recebimento definitivo:

6.4.2.1 Pela Secretaria requisitante, até 15(quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade da proposta, especificações constantes deste termo de referência.

6.5 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da expressa notificação pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, arcando com todos os custos a empresa contratada.

6.6 Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal(is) especialmente designado(s) para tal fim;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

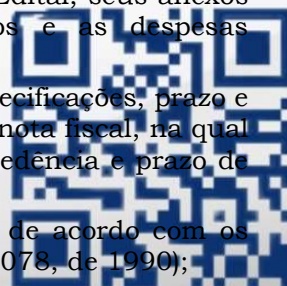
8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade número da Ordem de Fornecimento;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

8.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ao fiscal do Contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9 – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

9.1 GARANTIA e SUPORTE TÉCNICO: Mínima de 12 meses.

O equipamento deve ter garantia de fábrica e suporte técnico gratuito de pelo menos 12 meses, para todos os equipamentos e software, no Brasil.

9.2 Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.3 O tempo de garantia será contado a partir da data de emissão do respectivo aceite.

9.4 A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeita condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7 A notificação de abertura de chamado a contratada terá até 2 (dois) dias úteis para responder o chamado.

9.7.1 – Da manutenção decorrente do chamado aberto, a Contratada terá até 7 dias úteis para executar o conserto do bem em garantia, salvo troca de peças que exceda o prazo, tendo a anuência da Contratante.

9.7.2 – Da Troca do produto decorrente do chamado, a Contratada terá o prazo de até 15 dias úteis para a substituição do bem, após prazo vencido, constante no item anterior, com a constatação de não mais haver possibilidade de conserto do bem.

9.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.9 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

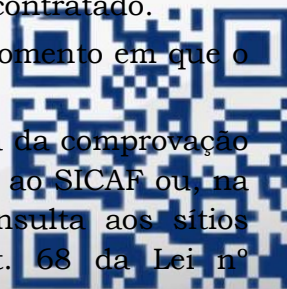
9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a recebimento do objeto do adquirido.

10.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

10.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

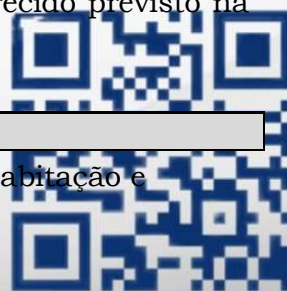
10.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Segue Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**Unidade Orçamentária: 038 - SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA.**

Subunidade Orçamentária: 002 – GERÊNCIA HABITACIONAL

Projeto/Atividade: 2766 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA : 02.038.002.16.482.2056

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1500 – FICHA: 2867

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 18 agosto de 2023.

Marlon Estevan Duraes de Resende
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Mat.: 37149/CPF: 040565426-00



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!